



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE QUALIDADE AMBIENTAL NOS ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Assunto: Processo nº 02000.000963/2003-90 – O Ministério de Minas e Energia solicita o cancelamento da Resolução Conama 321/03, que altera a Resolução 226/97, que dispõe sobre especificações do óleo diesel comercial, bem como das regiões de distribuição.

Origem: Mem. 139/CONAMA/MMA.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2004.

PARECER nº 29 /2004

1. Histórico

- 1.1. Em 12/05/03, a Secretária de Petróleo e Gás do Ministério de Minas e Energia encaminhou ao Secretário Executivo do MMA o Ofício nº 701/2003/MME, no qual solicitou que o CONAMA procedesse o cancelamento da Resolução 321, de 29/01/03, que dispõe sobre a especificação de óleo diesel comercial bem como as regiões metropolitanas de distribuição, tendo em vista que, segundo o MME, a referida resolução está em conflito com Portarias da ANP.
- 1.2. O assunto foi encaminhado pelo CONAMA à análise da Consultoria Jurídica do MMA, a qual solicitou a manifestação técnica do IBAMA acerca de algumas questões.
- 1.3. O IBAMA encaminhou ao CONAMA o Ofício nº 1061/2003 – DILIQ/IBAMA, em 09/07/03, no qual se manifesta favorável à revogação da Resolução 321/03.
- 1.4. A Consultoria Jurídica do MMA questionou o posicionamento do IBAMA quanto à revogação da Resolução 321/03, tendo em vista o argumento apresentado pelo órgão de que a resolução não se faz necessária devido a que, as melhorias previstas nela já estão sendo praticadas, e todas as regiões sugeridas já estão sendo contempladas com o Diesel Metropolitano.
- 1.5. O IBAMA, por meio do Ofício nº 137, de 18/03/04, encaminhado ao CONAMA informou que “acompanha a



posição da Procuradoria Jurídica do MMA relativa à Resolução 321/03”.

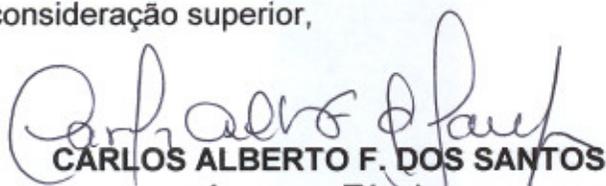
- 1.6. A Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental do CONAMA, em reunião realizada em 07/06/04, decidiu que essa matéria fosse analisada em conjunto com o processo 02000.000920/2002-23, que trata da “Definição de Critérios para a Seleção de Regiões para o Recebimento do Óleo Diesel Metropolitano (Baixo Teor de Enxofre)”.

2. Conclusão

Parece estar havendo um equívoco no encaminhamento desse assunto (cancelamento da Resolução 321/03), ao correlacioná-lo com a discussão do estabelecimento de critérios para a seleção dos municípios que receberão o Diesel com Menor Teor de Enxofre (DMTE), cujo Grupo de Trabalho já encerrou suas atividades e encaminhou proposta de resolução à Câmara Técnica de Controle Ambiental

Considerando que a revogação da Resolução 321/03 é uma questão afeta à área jurídica e não à área técnica entendemos que o assunto deve retornar à análise da Consultoria Jurídica do MMA, em razão da manifestação do IBAMA expressa no Ofício nº 137/84.

À consideração superior,


CARLOS ALBERTO F. DOS SANTOS
Assessor Técnico

De acordo

*A Considerar do Sr Secretário
do SQA*

Em 25/11/2004


Reinaldo F. de Mascarenhas
Diretor do Programa
Melhoria da Qualidade
Substituto

*de acordo;
à CONJUR*

29/11/04

Victor Zular Zoelbil
Secretário de Qualidade Ambiental
nos assentamentos Humanos